

CONSELHO GERAL

LINHAS ORIENTADORAS DO PLANEAMENTO E EXECUÇÃO, PELA DIRETORA, DAS ATIVIDADES NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

2026-2027

Dando cumprimento ao disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral, em reunião de 23 de julho de 2026, definiu as linhas orientadoras do planeamento e execução, pela diretora, das atividades no domínio da ação social escolar. Assim, entende este Conselho que devem ser tidas em consideração as linhas de orientação que a seguir se enumeram.

Apoios alimentares:

1. Despistar e suprir situações de carência alimentar.
2. Assegurar o fornecimento de uma alimentação equilibrada, de qualidade e em quantidade, de acordo com as necessidades e a faixa etária da população escolar.
3. Garantir o fornecimento diário e gratuito, aos alunos do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo, de leite escolar em boas condições de conservação.
4. Fornecer um/dois suplementos alimentares diários a alunos com menores recursos económicos, utilizando verbas disponíveis no orçamento ou com recurso aos lanches disponibilizados pela autarquia.

Auxílios económicos:

5. Proceder à aquisição de material escolar quando não existam manuais adotados, designadamente quando se trate de alunos que frequentem cursos profissionais ou outros que impliquem percursos alternativos.

Manuais escolares:

6. Sensibilizar os alunos, pais e encarregados de educação para uma utilização responsável dos manuais escolares e dos *kits* digitais, tendo em vista a sua reutilização.

Prevenção de acidentes e seguro escolar:

7. Promover ações de segurança e prevenção de acidentes previstas na legislação em vigor.

Atividades de complemento curricular:

8. Assegurar a participação em visitas de estudo, programadas no âmbito das atividades curriculares, às crianças e aos alunos pertencentes a famílias carenciadas, de acordo com o previsto na legislação em vigor.

Ações complementares:

9. Aplicar eventuais lucros dos serviços de papelaria escolar na aquisição de meios e materiais pedagógicos para renovação e atualização das bibliotecas.
10. Valorizar a atribuição de bolsas de mérito.
11. Fomentar a participação ativa dos encarregados de educação em atividades de apoio escolar e envolvimento no bem-estar dos alunos, criando programas de voluntariado direcionados a ações solidárias.
12. Ajudar na integração escolar e social dos alunos cujas famílias tenham barreiras linguísticas ou culturais.
13. Procurar identificar e apoiar os alunos com dificuldades emocionais ou psicológicas, especialmente em famílias de menor rendimento, proporcionando acesso a apoio psicológico de suporte dentro do agrupamento.
14. Desenvolver programas de mentorias entre alunos mais velhos e os mais novos que enfrentam dificuldades académicas ou de integração.

Confidencialidade:

15. Garantir que toda a informação relativa aos beneficiários é tratada de acordo com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados.

A Direção deverá proceder à divulgação destas linhas orientadoras na página eletrónica do Agrupamento.

A Direção deverá estabelecer um mecanismo de avaliação contínua das atividades no domínio da Ação Social Escolar, para garantir que estas estão a cumprir os objetivos delineados e que possam ser ajustadas conforme as necessidades dos alunos e da comunidade escolar.

No final do ano letivo, a Direção deverá apresentar ao Conselho Geral um relatório sumário referente ao cumprimento destes critérios, bem como apresentar propostas de melhoria.

Barreiro, 23 de julho de 2026

A Presidente do Conselho Geral

Ana Cristina Fortes dos Santos